



DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 29/2000

ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES PARA O ANO DE 2000

Considerando que se revelaram insuficientes as dotações aprovadas para fazer face às despesas com pessoal do sector da educação, decorrentes fundamentalmente do pagamento, no corrente ano, de retroactivos;

Considerando ter-se verificado uma transferência extraordinária de receita do IVA, resultante de acertos referentes ao ano de 1999, importando, pois, proceder-se a um ajustamento da dotação prevista para este imposto;

Considerando ainda que se torna necessário proceder a alguns ajustamentos na receita e na despesa inicialmente previstas;

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, nos termos da alínea p) do nº 1 do artigo 227º da Constituição da República e da alínea c) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma, decreta o seguinte:

Artigo 1º Alterações Orçamentais

Os mapas I, II, III, IV, e IX, publicados em anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 4/2000/A, de 18 de Janeiro, e modificados pelo Decreto Legislativo Regional nº 27/2000/A, de 10 de Agosto, são alterados nos termos constantes dos mapas publicados em anexo ao presente diploma, do qual fazem parte integrante.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
Gabinete do Presidente



Artigo 2º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em
7 de Dezembro de 2000.

O Presidente da Assembleia Legislativa
Regional dos Açores

Fernando Manuel Machado de Menezes

(os anexos encontram-se junto do processo, sem suporte informático)